

ACÓRDÃO Nº 6.009/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos art. 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, nos art. 1º, I, 207 e 214, I, do RI/TCU, na forma do art. 143, I, 'a', do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, dando-se ciência ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA):

1. Processo TC-026.665/2013-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: André Luis Martins Beserra (419.972.985-20); Cinthia Almeida da Silveira (292.096.925-00); Sara Silva de Brito (095.466.185-00).

1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no da Bahia (Secex-BA).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.